



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 037/2022

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa SERVIÇO AUTONÓMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE (EX. PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO) / ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTA CECÍLIA, CPF/CNPJ nº 24.334.872/0001-54, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO (parâmetro: vazão média prevista: 112,36 L/s), com critério locacional 0 (Zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-03-06-9, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na RODOVIA ANTENOR DUARTE VILELA, KM 0,2, S/N, ZONA DE EXPANSÃO URBANA (**COORDENADAS GEOGRAFICAS:(DATUM): SAD 69 - LAT/X: 18°53'04,67" LONG/Y: 47°27'24,74"**), no Município de **SACRAMENTO**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 19725/2009/004/2018, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF em reunião do dia **26/09/2019**.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO LOC Nº 303/2019, EMITIDO EM 08/10/2019, CADASTRADO NO SIAM SOB O Nº 0648344/2019, NO PROCESSO SIAM Nº 19725/2009/004/2018, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 27/09/2029.**UBERLÂNDIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.****KAMILA BORGES ALVES**

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 10/11/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55862137** e o código CRC **F889A0E7**.